

Licenciado João José Gonçalves Antunes Afonso, ex-notário, afecto à Conservatória do Registo Predial de Elvas — prorrogada a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral pelo período de um ano, com efeitos a contar de 1 de Junho de 2006.

Licenciado Paulo Manuel de Sousa Eiras Ramos Jerónimo, conservador do Registo Predial de Elvas — prorrogada a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral pelo período de um ano, com efeitos a contar de 10 de Maio de 2006.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 11 855/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do director-geral:

Licenciada Eva Filipa Martinho Morais Geraldo, adjunta do conservador dos Registos Civil e Predial de Vagos — nomeada para o lugar de conservadora interina dos Registos Civil e Predial de Lagoa (Açores).

Licenciada Fátima Isabel Gonçalves Marta, adjunta do conservador dos Registos Civil e Predial da Póvoa de Lanhoso — nomeada para o lugar de conservadora interina do Registo Civil de Odemira.

Licenciada Isabel Maria Fernandes Monteiro, adjunta de conservador, a exercer interinamente as funções de conservadora dos Registos Civil e Predial de Grândola — nomeada para o lugar de conservadora interina dos Registos Civil e Predial e Notário de Vinhais.

Licenciada Isabel Soares Pereira, adjunta do conservador da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia — nomeada para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial e Notário do Corvo e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Eugénia Hipólito Alexandre Barrocas, adjunta do conservador da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada — nomeada para o lugar de conservadora interina dos Registos Civil e Predial e Notário de Vila do Bispo.

Licenciada Maria Paula Fernandes Pereira, adjunta do conservador da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais — nomeada para o lugar de conservadora interina dos Registos Civil e Predial e Notário de Alcoutim.

Licenciada Maria Sónia Romero Dias, adjunta do conservador do Registo Predial de Arcos de Valdevez — nomeada para o lugar de conservadora interina dos Registos Civil e Predial de Aljustrel.

Licenciada Sónia Isabel Pacheco de Carvalho Manilha, adjunta de conservador, a exercer funções na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial e Notário da Calheta, São Jorge, e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Protocolo n.º 67/2006. — *Protocolo n.º 01/2006 — operação de requalificação urbanística do bairro de São João e zona envolvente, em Mogadouro.* — Entre a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte e o município de Mogadouro, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é estabelecido um protocolo relativo à comparticipação e apoio a prestar pelas duas primeiras entidades na operação de requalificação urbanística do bairro de São João e zona envolvente, em Mogadouro.

O presente protocolo enquadra-se no âmbito do disposto no despacho n.º 23/90, de 6 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, e rege-se, para além das condições definidas nesse despacho, pelo programa da operação oportunamente apresentado pela Câmara Municipal em conjunto com a sua candidatura ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O montante total da comparticipação a atribuir pela DGOTDU corresponderá a 25 % do investimento realizado pela Câmara Municipal de Mogadouro, tendo como limite o valor de € 161 815, nos termos a definir entre estas entidades, tendo em conta as disponibilidades orçamentais da primeira.

Cláusula 2.ª

Sempre que o investimento seja ou venha a ser objecto de outros co-financiamentos, a percentagem de comparticipação da DGOTDU incidirá apenas sobre a participação financeira autárquica.

Cláusula 3.ª

A DGOTDU poderá considerar alterações ao escalonamento que venha a ser definido bem como ao programa da operação, a solicitação da Câmara Municipal, com parecer favorável da CCDR do Norte, desde que lhe seja possível encontrar contrapartida para o correspondente reforço ou libertação de verbas, consoante e se for caso.

Cláusula 4.ª

A liquidação de verbas ao abrigo da comparticipação será promovida após apresentação, pela Câmara Municipal, de documentos comprovativos da despesa, visados pela CCDR do Norte, correspondendo o montante a liquidar a 25 % da despesa efectuada.

Cláusula 5.ª

Quando alguma acção do programa da operação for executada por administração directa, deve a Câmara Municipal organizar um *dossier* onde consta toda a documentação de suporte comprovativa dos registos contabilísticos, nos termos do despacho n.º 13 536/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal perde o direito a qualquer saldo que venha a existir no final de cada ano face ao escalonamento em vigor, só podendo a DGOTDU considerar pedidos de liquidação de verbas ao abrigo do escalonamento aprovado para um determinado ano desde que o documento comprovativo de despesa, em condições de imediato processamento, seja recebido na DGOTDU, impreterivelmente, até 30 de Novembro desse ano.

Cláusula 7.ª

A Câmara Municipal prestará aos dois primeiros outorgantes toda a informação relativa à operação em geral e aos trabalhos comparicipados em especial.

Cláusula 8.ª

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque, no local de trabalhos comparicipados, um painel no qual se refere a comparticipação do Estado, conforme estipula o despacho n.º 25 113/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 9 de Dezembro de 2000.

Cláusula 9.ª

O presente protocolo fica automaticamente revogado se se verificar o não cumprimento do referido na cláusula anterior ou a utilização da comparticipação para fins diversos daqueles para os quais foi atribuída, sem prejuízo de reposição das verbas irregularmente aplicadas.

Cláusula 10.ª

A Câmara Municipal fica inibida de se candidatar, durante cinco anos, a novos financiamentos no âmbito do PRAUD, se o protocolo for revogado nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 11.ª

Os dois primeiros outorgantes prestarão à Câmara Municipal, dentro das suas possibilidades, o apoio técnico que lhes for solicitado para a boa execução da operação.

15 de Maio de 2006. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Mogadouro, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6339/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Maio de 2006 e obtida a anuência do director regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a transferência dos assistentes administrativos especialistas Etelvina do Céu Rodrigues Coelho Branco, Francisco Manuel Costa e Maria Amélia da Silva do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, constante